

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



“TERRA DO REI PELÉ”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163

Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00852/2023

No dia 26/10/2023, foi recebida via e-mail (pregaopmtc@gmail.com) Departamento de Licitação a Impugnação da empresa PATMOSS – SOLUÇÕES EM GESTÃO CULTURAL & ADMINISTRATIVA – CNPJ Nº 28.687.684/0001-60; ao edital da licitação em epígrafe.

DA PRELIMINAR

A doutrina aponta como pressuposto para a impugnação:

- a) a manifestação tempestiva;
- b) a inclusão de fundamentação;
- c) de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O certame em seu item 19 da impugnação do ato convocatório assevera:

“19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaopmtc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº225, Jardim América – Três Corações - MG. – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.”

Ressalte-se que, de acordo com a disposição legal supramencionada o prazo para interposição dessa espécie de recurso administrativo no processo em epígrafe é tempestivo.

I - Das Razões da Impugnação

De forma resumida segue os apontamentos do impugnante:

1 - Ressalvando-se que o Pregão é do tipo menor preço por item, estima-se o valor total objeto desta licitação em R\$23.704,00 (vinte e três mil, setecentos e quatro reais). Conforme consta acima a licitação é aberta para todas as empresas, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto, ocorre que no

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



“TERRA DO REI PELÉ”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163

Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

termo de referência tem informação que o valor total estimado para a licitação é de R\$23.704,00. Sendo assim a licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,

2 - Para um melhor atendimento, na qualificação econômico-financeira solicita que altere para a seguinte redação: “Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.”

3 - Na qualificação técnica podemos observar que as exigências constantes nos itens 9.11.1 e 9.11.2, não são necessários para o objeto da licitação.

4 - Sugerimos acrescentar na qualificação técnica as exigências que segue, com fulcro no inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93:

“ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.” “Indicação (DECLARAÇÃO) das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. “

5- Da prestação de serviços: O termo de referência que é a espinha dorsal da licitação, deverá ser preenchido com informações necessárias sobre a prestação dos serviços, sendo assim podemos verificar que não constam informações importantes para a definição de valores no que diz respeito a custos para a prestação dos serviços, vejamos alguns essenciais: - Forma de prestação dos serviços, é necessário visitas in loco, se necessária, deverá informar quantas. - O prazo de entrega constante do item 5.1 do termo de referência fala em 10 (dez) dias, sem definição de cronograma, sendo considerado um prazo exíguo.

6 - No item das obrigações constam informação como se o objeto da licitação fosse entrega de mercadoria. - O mais importante, não consta um plano de trabalho, ou a descrição detalhada dos serviços a serem executados pela empresa. Conforme informações descritas, solicita que realize as devidas alterações no termo de referência para melhor entendimento das empresas participantes, no que diz respeito a forma de prestação de serviços, prazo de execução e demais informações inerentes ao detalhamento dos serviços. Solicita que tais alterações reflita na minuta de contrato do edital.

ANÁLISE DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO:

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



“TERRA DO REI PELÉ”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163

Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

1- O afastamento da regra de exclusividade por inexistência do mínimo de três fornecedores competitivos.

Vejamos

A Lei Complementar nº 123/2006 Art. 49.

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

As cotações foram realizadas através de atas de registro de preços com órgãos da Administração pública sendo estas microempresas e demais enquadramentos, não justificando assim o condicionamento de exclusividade abrangidas na Lei 123/06 e alterações.

Portando NEGA-SE PROVIMENTO a este item.

2 - Na qualificação econômico-financeira nos cabe o acatar a impugnação, considerando que a forma que se encontra pode acarretar dúvida aos licitantes .

Passando a ter a seguinte redação:

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de Execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;”

3- Exigências constantes nos itens 9.11.1 e 9.11.2.

Na qualificação Técnica nos cabe o acatar a impugnação, considerando que acostou-se aos autos equivocadamente, sendo devidamente retificado o Edital, excluindo os referidos itens.

4- Na qualificação Técnica nos cabe acatar a impugnação considerando que a forma que se encontra pode acarretar dúvida aos licitantes, passando a ter a seguinte redação:

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163

Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

9.11.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

5 e 6 - Forma e prazo da prestação do serviço.

Conforme indagado pelo impugnante torna-se necessário a inclusão do plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Lazer Turismo e Cultura, com o devido direcionamento e ainda o prazo para prestação do serviço a ser alterado no Edital e seus anexos. Vejamos

Fica acrescido os itens 1.3 do edital, 1.2 do Termo de Referência e 1.2 da Minuta de Contrato:

Plano de Trabalho

1- A empresa disponibilizará uma equipe de apoio com 05 agentes que deverão ter conhecimento e ciência da Lei Paulo Gustavo, para realizar as seguintes ações:

- A) dividir por regiões estratégicas a cidade para realização da busca ativa, presencial e por redes sociais, dos fazedores de arte e cultura;
- B) montar 05 (cinco) pontos físicos para informações e orientações sobre os trâmites da Lei Paulo Gustavo, inscrição de projetos e cadastro de artistas para mapeamento;
- C) disponibilizar, cada um dos 05 (cinco) agentes, um número de WhatsApp para atendimento e informações sobre a LPG, computadores e todo material de papelaria e internet;
- E) apresentar relatório diário sobre os atendimentos;
- F) comprovar os atendimentos por fotos ou vídeos;
- G) realizar o trabalho em até 20 de dezembro de 2023.

2- Qualificação técnica dos 05 agentes apoiadores

- A) experiência em participação de editais de fomento à cultura;
- B) experiência em Políticas Públicas de Cultura;
- C) experiência em participação em Conselhos de Políticas Culturais;

[Digite texto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



“TERRA DO REI PELÉ”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163

Pregão.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

- D) experiência de operacionalização da Lei Aldir Blanc 1;
 - E) experiência de assessoria a prefeituras, relativas a Política Pública de Cultura e editais de fomento.
- 3-** A empresa disponibilizará uma comissão de 03 (três) Pareceristas, profissionais qualificados, que deverão ter conhecimento e ciência da Lei Paulo Gustavo, para realizar as seguintes ações:
- A) realizar a análise, seleção, avaliação e pontuação dos projetos concorrentes nos editais e fornecer a lista parcial de contemplados nas categorias fomento e premiações;
 - B) receber e analisar os recursos apresentados após o resultado parcial;
 - C) definir a lista final de contemplados e premiados;
 - D) a partir das inscrições dos projetos, os pareceristas já poderão iniciar as análises
 - E) apresentar o resultado parcial dos classificados até 22 de novembro de 2023 e o resultado final até 28 de novembro de 2023.

4- Qualificação Técnica da Comissão dos Pareceristas

- A) experiência como pareceristas em editais de fomento.

Prazo para prestação do serviço:

O prazo para execução e finalização dos trabalhos, será de dois meses, sessenta dias, a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

DECISÃO

Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por CONHECER da Impugnação e, DEFERIR PARCIALMENTE as razões contidas na peça interposta conforme segue Edital devidamente ajustado.

O data para abertura e continuidade deverá ser alterada para o conhecimento de todos, bem como o Edital ajustado na íntegra.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA